

PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ENTIDADE ICNN – INSTITUTO
CULTURAL NENILSON E NERIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade filantrópica, social, cultural **ICNN – INSTITUTO CULTURAL NENILSON E NERIAS**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com base na ampla documentação apresentada e incorporada aos autos, é evidente reconhecer o valor e a importância da entidade Instituto Cultural Nenilson e Nerias. Esta associação cultural de direito privado, sem fins econômicos, demonstrou ao longo de seu histórico um compromisso sólido e abrangente com uma variedade de iniciativas de caráter cultural, filantrópico, assistencial, recreativo, educacional, social, esportivo e ambiental.

Através de suas atividades e programas, o Instituto Cultural Nenilson e Nerias tem se dedicado incansavelmente a estimular e promover o desenvolvimento sustentável, a cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população. Sua atuação abrange uma ampla gama de áreas, desde eventos culturais e artísticos até a implementação de projetos ambientais e educacionais, todos voltados para o benefício da comunidade em que está inserida.

É notável a maneira como a entidade tem conseguido engajar diversos setores da sociedade em suas iniciativas, promovendo inclusão, diversidade e participação ativa dos cidadãos. Através de parcerias estratégicas e programas inovadores, o Instituto tem alcançado resultados significativos na promoção do bem-estar social e na construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante desse contexto, é incontestável que o Instituto Cultural Nenilson e Nerias merece todo o apoio e reconhecimento por parte das autoridades competentes e da sociedade em geral. Seu compromisso com a promoção da cultura, da sustentabilidade e do desenvolvimento comunitário é exemplar e deve ser incentivado e apoiado em todas as instâncias.

Portanto, com base nos méritos e na relevância das atividades desenvolvidas pelo Instituto, é imperativo que sejam disponibilizados recursos e apoio institucional para que possa continuar desempenhando seu papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

Nesse contexto, a obtenção do status de utilidade pública municipal representa um passo crucial para fortalecer sua capacidade de impacto positivo. Com o intuito de formalizar esse reconhecimento, estamos anexando, junto a esta



propositura, todos os documentos necessários, conforme estabelecido pela Lei nº 3.158, de 09 de julho de 1993, confiantes de que a concessão desse título proporcionará uma base sólida para a contínua realização dos objetivos sociais da associação em prol do bem-estar da comunidade.

Assim sendo, rogo aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de matéria absolutamente constitucional e dentro das formalidades legais ensejadoras desta concessão, e por ser medida de absoluto interesse da sociedade cuiabana e do Estado de Mato Grosso.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 23 de fevereiro de 2024

Kássio Coelho (Câmara Digital) - PRD

Vereador(a)

